



CONGRESSO NACIONAL

MPV 975

00028 ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
/ /2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 975, de 2020

AUTOR
DEPUTADO WOLNEY QUEIROZ

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) **MODIFICATIVA** 4 () ADITIVA 5 ()SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

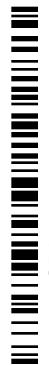
Altere-se a Medida Provisória nº 975, de 1º de junho de 2020, nos seguintes termos:

"Art. 2º A União fica autorizada a aumentar em até **R\$ 40.000.000.000,00 (quarenta bilhões de reais)** a sua participação no Fundo Garantidor para Investimentos - FGI, administrado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, exclusivamente para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito e independentemente do limite estabelecido no caput do art. 7º da Lei nº 12.087, de 11 de novembro de 2009.

....." (NR).

"Art. 3º O aumento da participação de que trata o art. 2º será feito por meio da subscrição de cotas em até quatro parcelas sequenciais no valor de até **R\$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais)** cada, observado o limite global indicado no caput do art. 2º, e o aporte deverá ser concluído até 31 de dezembro de 2020.

....." (NR)



CD/20948.802258-00

JUSTIFICATIVA

A transferência de R\$ 20 bilhões da União para o BNDES para custear o Programa Emergencial de Acesso a Crédito pode se mostrar insuficiente para os objetivos pretendidos de preservar, com o foco na proteção de empregos e da renda, as empresas de pequeno e de médio porte, com receita bruta anual entre R\$ 360 mil a R\$ 300 milhões, diante dos impactos econômicos decorrentes da pandemia de coronavírus (covid-19).

Devemos lembrar que o Programa Emergencial de Suporte a Empregos criado pela MPV 944, de 2020, com objetivo exclusivo de pagamento de folha salarial para empresas com receita bruta anual inferior a R\$ 10 bilhões, contou com transferência de recursos da União para o BNDES no montante de R\$ 34 bilhões.

Nesse sentido, a presente emenda objetiva aumentar o valor máximo para cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Emergencial de Acesso a Crédito de R\$ 20 bilhões para R\$ 40 bilhões.

Com a ampliação do valor total transferido, fica majorado também, de R\$ 5 bilhões para R\$ 10 bilhões, o valor de cada uma das quatro parcelas sequenciais que totalizarão os R\$ 40 bilhões.

Contamos com o apoio dos nobres pares para o aperfeiçoamento e melhoria do Programa Emergencial de Acesso a Crédito, tendo em vista a sua importância para as pequenas e médias empresas nacionais.

ASSINATURA

Brasília, de junho de 2020.



CDI20948.802258-00